



**Grupo Hospitalar Conceição**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**



**GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**

**Processo Seletivo Público  
Residência em Área Profissional da Saúde – Turma 2025  
Edital de abertura Nº 11/2024**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO, GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA - COORDENAÇÃO DE ENSINO**  
**RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – TURMA 2025**



**APRESENTAÇÃO**

A Residência em Área Profissional da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, criada em 2004, tem como objetivo geral especializar profissionais das diferentes áreas da saúde (com exceção da medicina), através da formação em serviço, com a finalidade de atuar em equipe, de forma interdisciplinar, em diferentes níveis de atenção e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), além de fornecer subsídios para o desenvolvimento de pesquisas. O objetivo é formar trabalhadores para o SUS com capacidade de análise, disposição e qualificação para enfrentamento dos desafios e proposição de ações que visem concretizar os princípios e as diretrizes do SUS. Caracteriza-se por ser modalidade de formação pós-graduação – *Lato Sensu* – com carga horária de 60 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva. As atividades de formação são constituídas por 20% de atividades de formação teórica e 80% de atividades práticas, recebendo orientação docente-assistencial de profissionais do GHC que desenvolvem as funções de orientação de campo, preceptoria e orientação de Trabalhos de Conclusão de Residência.

Os Programas e as profissões que integram a Turma 2025 da COREMU/GHC são:

**Atenção à Saúde da Mulher e da Criança:** Nutrição, Serviço Social e Psicologia;

**Atenção ao Paciente Crítico:** Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Serviço Social;

**Enfermagem Obstétrica:** Enfermagem;

**Saúde Coletiva - Gestão em Saúde:** Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional;

**Saúde da Família:** Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Grupo Hospitalar Conceição torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado à seleção de vagas para a nova turma, com início em março 2025, da Residência em Área Profissional da Saúde (COREMU/GHC), programa de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, realizada em serviço, com regime de dedicação exclusiva, registrada na CNRMS, criada por meio da Portaria GHC nº109/04, estando em consonância à Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e às portarias emitidas posteriormente sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde. A COREMU/GHC oferece formação nos Programas de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança; Atenção ao Paciente Crítico; Enfermagem Obstétrica; Saúde Coletiva - Gestão em Saúde e Saúde da Família, entre outras (Quadro 2.1).

A formação desenvolve-se segundo a perspectiva da atenção integral à saúde, mediante a educação em serviço e a intervenção interdisciplinar crítica e resolutiva. O processo de formação dos residentes de todos os Programas segue

as diretrizes institucionais do GHC, as quais estão em consonância ao Sistema Único de Saúde (SUS). O aprendizado em serviço será desenvolvido em quaisquer dos cenários de práticas assistenciais e de cuidados disponíveis no Grupo Hospitalar Conceição ou na rede de ações e serviços em saúde, conforme o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada Programa. Os Programas de Residência em Área Profissional do GHC desenvolvem-se com carga horária semanal de 60h (dividida em atividades práticas, teóricas e teórico-práticas), com possibilidade de plantões aos finais de semana, respeitando um dia de folga semanal, em regime de dedicação exclusiva. Por tratar-se de uma formação em serviço, conta com 80% da carga horária de atividades práticas, independentemente de situação de emergências sanitárias, calamidade pública, epidemias, pandemias, etc. A obtenção do título, ao término da Residência, está condicionada, entre outras coisas, à realização do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), cujas produções finais têm seus resumos publicados na biblioteca do GHC e em suas bases de dados. Os residentes deverão seguir todas as normas e as regras institucionais do GHC, o Regimento Interno da COREMU/GHC e as legislações do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

O presente Edital contará com vagas por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e vagas por Reserva de Vagas para Cotas, conforme descrição específica ao longo deste documento. Serão contemplados em Reserva de Vagas para Cotas para as pessoas autodeclaradas negras ou pardas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), com deficiência (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e indígenas.

## 2. DAS VAGAS NOS PROGRAMAS/PROFISSÕES

### 2.1 Quadro demonstrativo de vagas ofertadas:

COD.	Programa	Profissão/Graduação Exigida	Nº de vagas Modalidade Acesso Universal	Nº de vagas Modalidade Reserva de Vagas para Cotas
1	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Nutrição	1	0
2	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Serviço Social	1	0
3	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Psicologia	1	0
<b>TOTAL</b>			<b>3</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3</b>	

COD.	Programa	Profissão/Graduação Exigida	Nº de vagas Modalidade Acesso Universal	Nº de vagas Modalidade Reserva de Vagas para Cotas
4	Atenção ao Paciente Crítico	Enfermagem	5	1
5	Atenção ao Paciente Crítico	Farmácia	1	1
6	Atenção ao Paciente Crítico	Fisioterapia	3	1
7	Atenção ao Paciente Crítico	Fonoaudiologia	1	1
8	Atenção ao Paciente Crítico	Nutrição	1	1
9	Atenção ao Paciente Crítico	Serviço Social	1	0
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>17</b>	

COD.	Programa	Profissão/Graduação Exigida	Nº de vagas Modalidade Acesso Universal	Nº de vagas Modalidade Reserva de Vagas para Cotas
10	Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	3	1
<b>TOTAL</b>			<b>3</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4</b>	

COD	Programa	Profissão/Graduação Exigida	Nº de vagas Modalidade Acesso Universal	Nº de vagas Modalidade Reserva de Vagas para Cotas
11	Saúde Coletiva - Gestão em Saúde (*)	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional.	2	1
<b>TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3</b>	

(\*) Observação – Cód. 11:

O Programa de Saúde Coletiva - Gestão em Saúde, para configurar a multiprofissionalidade, conforme a legislação, será formado, necessariamente, por três profissões diferentes, dentre as descritas no quadro acima. Dessa forma, o resultado final será composto pelos três candidatos com maior pontuação sendo, no máximo, um candidato de cada profissão. Para a seleção deste Programa, não é necessário aprovar e selecionar todas as profissões descritas acima. A nota mais alta do Acesso Universal ocupará a primeira vaga; a nota mais alta da Reserva de Vagas para Cotas de profissão diferente da que ocupou a primeira vaga, ocupará a segunda vaga; a terceira vaga será preenchida pela segunda nota mais alta da classificação geral, não coincidindo com as profissões que ocuparam as duas primeiras vagas.

COD.	Programa	Profissão/Graduação Exigida	Nº de vagas Modalidade Acesso Universal	Nº de vagas Modalidade Reserva de Vagas para Cotas
12	Saúde da Família	Enfermagem	6	1
13	Saúde da Família	Farmácia	2	1
14	Saúde da Família	Nutrição	3	1
15	Saúde da Família	Odontologia	5	1
16	Saúde da Família	Psicologia	4	1
17	Saúde da Família	Serviço Social	5	1
18	Saúde da Família	Terapia Ocupacional	1	1
<b>TOTAL</b>			<b>26</b>	<b>7</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>33</b>	

### 3. DOS PROGRAMAS/ESPECIALIDADES

#### 3.1 ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA:

Especializar profissionais de saúde para trabalhar na atenção à saúde da mulher no ciclo gravídico-puerperal e do recém-nascido até 24 meses de idade, em conformidade aos princípios e às diretrizes do SUS e às políticas de saúde vigentes.

3.1.1 – Público: Graduados em Nutrição, Serviço Social e Psicologia.

3.1.2 – Duração prevista: 2 anos.

3.1.3 – Titulação: Residência em Saúde da Mulher e da Criança.

3.1.4 – Certificado de Conclusão: a obtenção da certificação do programa está condicionada ao aproveitamento mínimo previsto nas atividades descritas no Projeto Pedagógico do Programa de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança do GHC e nas determinações vigentes do MEC e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

### **3.2 ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO:**

Especializar profissionais de saúde para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas ao tratamento de pacientes críticos/potencialmente críticos, buscando a formação de recursos humanos qualificados para a atenção à complexidade progressiva dos usuários no SUS.

3.2.1 - Público: Graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Serviço Social.

3.2.2 – Duração prevista: 2 anos.

3.2.3 – Titulação: Residência em Atenção ao Paciente Crítico.

3.2.4 – Certificado de Conclusão: a obtenção da certificação do programa está condicionada ao aproveitamento mínimo previsto nas atividades descritas no Projeto Pedagógico do Programa de Atenção ao Paciente Crítico do GHC e nas determinações vigentes do MEC e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

### **3.3 ENFERMAGEM OBSTÉTRICA:**

Especializar enfermeiros em enfermagem obstétrica para o desempenho de atividades no cuidado à saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família, compreendendo seus aspectos sociais, culturais, emocionais, éticos e fisiológicos.

3.3.1 – Público: Graduados em Enfermagem.

3.3.2 – Duração prevista: 2 anos

3.3.3 – Titulação: Residência em Enfermagem Obstétrica.

3.3.4 – Certificado de conclusão: a obtenção da certificação do programa está condicionada ao aproveitamento mínimo previsto nas atividades descritas no Projeto Pedagógico do Programa de Enfermagem Obstétrica do GHC e nas determinações vigentes do MEC e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

### **3.4 SAÚDE COLETIVA - GESTÃO EM SAÚDE:**

Especializar profissionais para atuar em gestão de sistemas e serviços de saúde nas áreas de planejamento, monitoramento e avaliação, gestão do trabalho, gestão da educação e gestão da atenção, aplicadas à organização das redes de atenção à saúde e em conformidade aos princípios do SUS.

3.4.1 – Público: Graduados em Ciências da Saúde das seguintes áreas - Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

3.4.2 – Duração prevista: 2 anos.

3.4.3 – Titulação: Residência em Saúde Coletiva - Gestão em Saúde.

3.4.4 – Certificado de Conclusão: a obtenção da certificação do programa está condicionada ao aproveitamento mínimo previsto nas atividades descritas no Projeto Pedagógico do Programa de Saúde Coletiva - Gestão em Saúde do GHC e nas determinações vigentes do MEC e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

### **3.5 SAÚDE DA FAMÍLIA:**

Especializar profissionais de saúde em atenção primária à saúde voltada à intervenção nos problemas e nas situações de saúde no contexto individual, familiar e coletivo, de forma integrada, conforme os princípios do SUS.

3.5.1 – Público: Graduados em Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

3.5.2 – Duração prevista: 2 anos.

3.5.3 – Titulação: Residência em Saúde da Família.

3.5.4 – Certificado de Conclusão: a obtenção da certificação do programa está condicionada ao aproveitamento mínimo previsto nas atividades descritas no Projeto Pedagógico do Programa de Saúde da Família do GHC e nas determinações vigentes do MEC e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

## **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1 O Processo Seletivo Público objetiva o preenchimento das vagas constantes no item 2.1 deste Edital, as quais

são oferecidas pela Residência em Área Profissional da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição.

4.2 O Programa de Residência destina-se aos portadores de diploma de curso de graduação.

4.3 A apresentação da carteira profissional comprovando inscrição no Conselho Regional de Classe na matrícula é imprescindível para a efetivação da mesma.

4.4 Nos casos de candidatos formados no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado por instituição competente até a data da matrícula.

4.5 Não será permitida a matrícula de candidatos que já possuem formação em dois Programas em Área Profissional da saúde (Uni ou Multiprofissional) anteriormente, bem como aqueles que possuem Residência em Área Profissional da saúde (Uni ou Multiprofissional) de mesmo Programa/Especialidade/Ênfase/Área de Concentração.

4.5.1 No ato da matrícula, TODOS os aprovados deverão assinar documento de Declaração de Residências Anteriores (Anexo V), mesmo aqueles que não possuem nenhuma formação em Residência concluída anteriormente.

4.6 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela Reserva de Vagas para Cotas, as vagas serão revertidas para os demais candidatos aprovados no Acesso Universal.

4.7 Pode haver quantas chamadas para preenchimento de vagas forem necessárias, desde que respeitados a classificação dos candidatos, o prazo de data máxima estipulada pelo Ministério da Educação para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e os critérios institucionais.

4.8 Para a Reserva de Vagas para Cotas será utilizado um ordenamento de classificação único contemplando os 4 grupos, quais sejam, candidatos autodeclarados: negros ou pardos (de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), trans (transexuais, transgêneros e travestis), com deficiência e indígenas. Desta forma, os candidatos que optarem pela modalidade de Reserva de Vagas para Cotas figurarão todos na mesma lista de aprovados, independentemente do grupo ao qual pertencem.

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das Provas Teórico-Objetivas, poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação oficial no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) sem prejuízo das orientações e dos ditames deste Edital.

5.2 O acompanhamento das publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato através do site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

5.3 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59 minutos, conforme data determinada, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

5.4 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	16/09/2024
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>	16/09 a 29/10/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	16 a 25/09/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17 e 18/09/2024
Edital de Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	24/09/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	25 a 27/09/2024
Edital de Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	03/10/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	07/10/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	30/10/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	30/10/2024

Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	30/10/2024
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	30/10/2024
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	05/11/2024
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	06 e 07/11/2024
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	12/11/2024
Divulgação da Densidade de Inscritos por programa/profissão	12/11/2024
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	14/11/2024
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	14/11/2024
<b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.</b>	<b>24/11/2024</b>
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	25/11/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	25/11/2024
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	25/11/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	26 e 27/11/2024
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	02/12/2024
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	17/12/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17/12/2024
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	23/12/2024
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	23/12/2024 a 23/01/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	24 a 26/12/2024
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	30/12/2024
<b>ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS, TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS), INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA</b>	
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Negros ou Pardos, Trans (transexuais, transgêneros e travestis), Indígenas e com Deficiência para realização da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	03/01/2025
<b>Realização da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração dos candidatos Autodeclarados Negros ou Pardos, Trans (transexuais, transgêneros e travestis) e Indígenas</b>	<b>11 e/ou 12/01/2025</b>
<b>Realização da Verificação da Autodeclaração das Pessoas com Deficiencia</b>	<b>13/01/2024</b>
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração	15/01/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração	16 e 17/01/2025
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração	23/01/2025
<b>PARA TODOS OS CANDIDATOS</b>	

Edital de Convocação para Sorteio Público de Desempate	24/01/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate	29/01/2024
Resultado do Sorteio Público de Desempate	29/01/2024
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público	31/01/2025
<b>PERÍODO DE MATRÍCULA</b>	
Classificados por Programa e profissão, para realização da matrícula – 1ª chamada	31/01/2025
Período para cadastro de candidatos aprovados no Sistema para realização de Matrículas on-line* e realização das matrículas da 1ª chamada	A confirmar
Publicação de Aviso com a lista homologada de candidatos aprovados por Programa e profissão, para realização da matrícula, conforme calendário de convocação – 2ª chamada.	A confirmar
Data para realização das matrículas da 2ª chamada conforme calendário de Convocação.	A confirmar
Publicação de Avisos com listas homologadas de candidatos aprovados por Programa e profissão, para a realização de matrícula, conforme calendário de convocação – Demais chamadas (conforme a necessidade e disponibilidade de vagas)	A confirmar
Publicação do local para início das atividades	A confirmar
<b>Início das atividades da COREMU/GHC e assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, às 8h</b>	03/03/2025 – A confirmar

\* Neste período, os aprovados receberão, através de seus e-mails, as orientações para realização do cadastro no sistema para que consigam efetuar a matrícula de forma on-line. Esse cadastro é imprescindível para a realização posterior da matrícula e é de responsabilidade do aprovado ficar atento à chegada do e-mail de orientações.

## 6. DAS INSCRIÇÕES, CATEGORIAS E MODALIDADES DE INGRESSO

6.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no item 5 deste Edital, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). O candidato deverá acessar o link “inscrições online” para realizar a inscrição neste Processo Seletivo Público e preencher as informações solicitadas, bem como escolher programa/profissão pretendidos. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo Público.

6.2. Ao se inscrever neste Processo Seletivo Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2.1 A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

6.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar, imprimir e pagar o boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.

6.3.1 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

6.3.2 O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

6.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

6.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.



6.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.6.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectado tal inconformidade.

6.6.2 A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

6.7 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

6.8 O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência, Negra ou Parda, Trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

6.8.1 O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

6.9 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 6.23 deste Edital.

6.10 Nome Social: O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

6.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.11.1 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

6.11.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

6.12 É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o programa e a pretensão de concorrer às cotas.

6.12.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como o programa ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

6.12.2 O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa/profissão.

6.12.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo programa/profissão, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

6.13 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

6.13.1 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

6.13.2 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.13.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

6.13.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

6.13.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.13.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.13.7 O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento

da inscrição.

6.14. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

6.14.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

6.15. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realiza-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.16. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

6.16.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

6.17. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.18 A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

6.19. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

6.19.1 Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório que atenda às exigências da profissão e do processo seletivo de forma geral, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

6.19.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá informar um e-mail para contato. Este será usado como canal de comunicação durante a realização do processo, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta informação sobre o endereço eletrônico.

## **6.20 DA FOTO DIGITAL**

6.20.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

6.20.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

6.20.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

6.20.2.1 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

6.20.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

6.20.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

6.20.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.20.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores

que impossibilitem o envio.

6.20.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

6.20.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

6.20.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 6.20.7.1.

6.20.6.1 O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

6.20.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Grade de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

6.20.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

## **6.21 DO VALOR E PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:**

6.21.1 O valor da taxa de inscrição por programa/profissão é de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

## **6.22 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

6.22.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:

a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022.

b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.22.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

### **6.22.2.1 PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:**

I) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “a” do subitem 6.22.1.

II) A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

III) O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

IV) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

#### 6.22.2.2 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

a) O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

b) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido.

c) Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

c.1) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

c.2) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c.3) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.22.3 A solicitação de isenção deverá ser realizada através do site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

6.22.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

6.22.5 Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

6.22.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;

d) informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

6.22.7 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

6.22.8 Somente será validado o último protocolo registrado no sistema desde que a inscrição tenha sido realizada no período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Execução, e tenha sido solicitado para a respectiva numeração.

6.22.9 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

6.22.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

6.22.11 Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.

6.22.11.1 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), durante o período informado no Cronograma de Execução.

6.22.11.2 Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

6.22.11.3 A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

6.22.11.4 Durante o período de recurso, não será aceito:

- a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;
- b) alteração/troca de documentos entregues.

6.22.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, acessar o site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.22.13 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

6.22.14 O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.22.15 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

6.22.16 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

## 6.23 DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

6.23.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

6.23.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

6.23.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

### 6.23.2.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.

V) Mesa e cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

VI) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

### 6.23.2.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das grades de respostas, essa não é oferecida em tamanho ampliado, sendo assim, caso seja necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do programa/profissão que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

VI) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

### 6.23.2.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

a) apresentar na Coordenação, durante o ato de identificação, laudo médico original ou autenticado em cartório, será avaliado pela Comissão a condição do candidato permanecer com a prótese durante a prova.

b) se apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) não se apresentar na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

### 6.23.2.4 Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local.

II) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar

com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

III) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

IV) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

6.23.3 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **16/03/2024** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou da solicitação de porte de arma de fogo.

6.23.3.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

6.23.4 Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.23.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

6.23.4.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

6.23.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.23.6 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

6.23.6.1 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.23.6.2 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

6.23.6.3 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

6.23.7 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

6.23.7.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

6.23.8 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação

Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

6.23.8.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

6.23.9 Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

6.23.10 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

6.23.10.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

6.23.10.1.1 A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

## **6.24 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

6.24.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- Parecer acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras ou Pardas, Trans e/ou integrantes dos povos indígenas;
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 6.12.3 deste Edital;
- Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

6.24.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

6.24.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

6.24.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.24.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 8.

## **6.25 DAS MODALIDADES DE INGRESSO**

6.25.1 A ocupação das vagas oferecidas para cada Programa dar-se-á em duas modalidades de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Reserva de Vagas para Cotas.

6.25.2 A modalidade por Reserva de Vagas para Cotas refere-se aos candidatos autodeclarados: a) negros ou pardos; b) trans (transexuais, transgêneros e travestis); c) com deficiência e d) indígenas.

6.25.2.1 Ao inscrever-se na modalidade por Reserva de vagas para Cotas, o candidato estará se autodeclarando pertencente ao grupo escolhido, qual seja, negros ou pardos, trans (transexuais, transgêneros e travestis), com deficiência ou indígena.

6.25.2.2 No ato da inscrição, o candidato ao ingresso por Reserva de Vagas para Cotas cujo perfil permita mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger uma das modalidades (autodeclarado/a preto ou pardo; pessoa trans; pessoa com deficiência e indígena), conforme descrito no item 6.25.2, sendo automaticamente excluído/a das demais.

6.25.3 Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).



6.25.4 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios dos candidatos por Reserva de Vagas para Cotas – quando solicitados - não serão avaliados, o que será feito anteriormente à matrícula, pela Comissão de Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.

6.25.5 A desistência de concorrer por Reserva de Vagas para Cotas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições. Não será feita, em hipótese alguma, troca da modalidade de ingresso após a inscrição no Processo Seletivo ter sido homologada.

6.25.6 A pessoa que não declarar sua condição para concorrer na modalidade de ingresso por Reserva de Vaga por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

6.25.7 A pessoa optante pela modalidade de ingresso por Reserva de Vagas para Cotas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os demais candidatos.

## 7. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

7.1 A Prova Teórico-Objetiva é eliminatória e classificatória, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma considerada correta.

7.2 As Provas Teórico-Objetivas terão a seguinte composição para todas as profissões:

- a) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais;
- b) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos (por profissão).

### 7.3 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS:

7.3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

7.3.1.1. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.

7.3.2 Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

7.3.2.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.3.2.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

7.3.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

7.3.3.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

7.3.3.1.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

7.3.3.1.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

7.3.3.1.2.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

7.3.3.1.2.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

7.3.3.2 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

7.3.3.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

7.3.4 A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

7.3.4.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

7.3.4.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

7.3.5 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registro de ocorrência online será aceito desde que contenha o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) o candidato deverá entregar uma cópia impressa do registro de ocorrência no dia de realização da prova, que será anexada em ata; ou

a.3) deverá enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, uma cópia do registro de ocorrência online apresentado no dia de prova, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) para ambos os casos citados nos itens a.1.1 e a.1.2, acima, enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

7.3.5.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.

7.3.5.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;

e) a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

7.3.5.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.3.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

7.3.6.1 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

7.3.6.2 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

7.3.7 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

7.3.7.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

7.3.8 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

7.3.8.1 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

7.3.8.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.3.8.2.1 Não será permitido a colocação de equipamentos eletrônicos nos arredores do local de prova. Se ocorrer, e for identificado o candidato dono, este será eliminado em qualquer momento do certame.

7.3.8.2.2 O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.3.8.3 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.**

7.3.8.3.1. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

7.3.8.3.2 É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

7.3.8.4 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

7.3.8.5 Não será permitido armazenar/deixar/guardar/esconder equipamentos eletrônicos no local de prova. Se detectado e for identificado o candidato dono do equipamento, este será eliminado em qualquer momento do certame.

7.3.8.5.1 Caso o pertence seja encontrado no lixo, caberá à Coordenação Local realizar o devido descarte durante o tempo de prova, sem que haja qualquer reivindicação posterior do candidato sobre o material/equipamento que desprezou voluntariamente.

7.3.8.6 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

7.3.9 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

7.3.9.1 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

7.3.9.2 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

7.3.10 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

7.3.10.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº

10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

7.3.11 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.3.11.1 No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

7.3.12 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

7.3.13 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.3.13.1 Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

7.3.13.2 Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova.

7.3.13.3 Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

7.3.13.4 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

7.3.14 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

7.3.15 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

7.3.16. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

7.3.17. Caberá apenas a FUNDATEC e ao Grupo Hospitalar Conceição (GHC) a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

7.3.17.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

7.3.17.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

7.3.17.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

7.3.18. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

7.3.19 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

7.3.19.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

7.3.20 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.3.21 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Público, mesmo que sejam

acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

7.3.21.1 A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

7.3.21.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

7.3.22 Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.

7.3.23 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização de prova levando Folhas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Folha de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Caderno de Prova e nas Folhas de Respostas;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova;
- l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- m) fumar no ambiente de realização das provas;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar durante a realização das provas escritas, didática ou prática, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) folhas definitivas de respostas;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente.

7.3.23.1 O candidato eliminado durante as provas não terá a correção das suas grades de respostas corrigida e consequentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

7.3.23.2 A prova e a Folha de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

7.3.23.3 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo esse cópia ou original.

7.3.23.4 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

7.3.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

7.3.24.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

7.3.25 A FUNDATEC e a Grupo Hospitalar Conceição (GHC) não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

7.3.25.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.

7.3.25.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

7.3.25.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

7.3.25.3.1 Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

7.3.26 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

7.3.27 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

7.3.27.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

7.3.27.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

7.3.27.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

7.3.28 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao Grupo Hospitalar Conceição (GHC).

#### 7.4 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

7.4.1 A Prova Teórico-Objetiva de cada programa/profissão será eliminatória e classificatória, elaborada com base na Bibliografia por Programas e Profissões (Anexo III) e no Quadro Demonstrativo de Provas para todas as profissões, conforme descrito abaixo:

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Nº Mínimo de acertos em cada disciplina
Conhecimentos Gerais	Eliminatório e Classificatório	20	10
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	20	10

7.4.1.1 O candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter o mínimo de acertos estabelecido no total da prova e o número mínimo de acertos em cada disciplina (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) conforme descrito no quadro do Item 7.4.1.

7.4.1.2 O candidato que não obtiver o número mínimo de acertos em cada disciplina e no total da prova será considerado reprovado, sendo excluído do Processo Seletivo Público.

7.4.1.3 Serão considerados aprovados todos os candidatos que, porventura, encontrarem-se empatados na última classificação descrita por Programa/Profissão, considerando a aplicação dos critérios de desempate no resultado das Provas Teórico-Objetivas.

7.4.1.4 As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

7.4.1.5 As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do programa/profissão e ao conteúdo programático.

7.4.1.6 Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

7.4.1.7 Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de programa/profissão diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

7.4.1.8 No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes no Anexo III, não se aplicando esse critério à matéria de Conhecimentos Gerais.

##### 7.4.2 Tempos de Prova:

- O candidato terá **3 (três) horas** para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.
- O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando a capa e o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
- Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

7.4.3 A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada em **PORTO ALEGRE/RS**. Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.

7.4.3.1 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data provável de realização de sua realização, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4.3.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

7.4.4 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

7.4.4.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

7.4.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, conforme item 7.4.6.1.1, evidenciando a que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

7.4.6 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

7.4.6.1 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no item 7.4.1.

7.4.6.1.1 Para qualquer divergência detectada, seja referente ao programa/profissão, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

7.4.7 As Grades de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) laque(s).

7.4.7.1 Dentro desse malote, as Grades de Respostas dos candidatos de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem laque, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

7.4.7.2 Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Grades de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala para sua distribuição.

7.4.7.3 As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

7.4.7.4 É garantida aos candidatos, a verificação das Grades de Respostas, antes da entrega a todos os candidatos, a confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

7.4.8 Distribuídas as Grades de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o programa/profissão de sua escolha, impressos na Grade de Respostas.

7.4.8.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

7.4.8.2 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

7.8.3 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

7.4.9 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

7.4.9.1 O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

7.4.9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

7.4.10 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

7.4.10.1 O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

7.4.10.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com



caneta esferográfica de tinta preta.

7.4.10.3 O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas.

7.4.10.3.1 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

7.4.10.4 Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

7.4.11 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

7.4.12 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

7.4.12.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.4.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Grade de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.

7.4.12.3 É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

7.4.13 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

7.4.13.1 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

7.4.13.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

7.4.13.3 Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacs, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) do fato que lhe deu origem.

8.2 Será admitido recurso contra:

- a) isenção da taxa de inscrição;
- b) homologação das inscrições;
- c) gabarito preliminar da prova teórico-objetiva;
- d) resultado preliminar da prova teórico-objetiva;
- e) resultado preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.

8.3 Não será analisado recurso intempestivo.

8.4 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

8.4.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

8.5 Será admitido um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.5.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

8.6. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

8.6.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

8.7 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

8.8 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

8.8.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.9 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

8.9.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

8.10 No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

8.10.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

8.10.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

8.11 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante acesso por CPF e senha.

8.11.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

8.11.2 Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

8.11.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

8.11.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

8.11.4.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

8.11.4.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

8.12 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

8.13 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br), considerando os seguintes critérios:

a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.

b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.

c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

8.14 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final de candidatos será realizada em ordem decrescente do número de acertos obtidos neste Processo Seletivo Público, que compreenderá o número de acertos da Prova Teórico-Objetiva, com o máximo de 40 (quarenta) acertos.

9.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja o grau mínimo de acertos em cada disciplina e totais da prova, conforme subitem 7.4.1.

9.3 O candidato que não obtiver tal desempenho, em termos de pontuação e mínimo de acertos em cada prova, terá o status de reprovado.

9.4 Serão publicadas duas listas de aprovados: uma com todos os candidatos aprovados e outra apenas com os candidatos aprovados na modalidade Reserva de Vagas para Cotas. Os candidatos ao ingresso por Reserva de Vagas para Cotas que forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

9.5 Os candidatos que optarem por se inscrever no processo seletivo para a Reserva de Vagas para as Cotas destinadas às Pessoas Negras ou Pardas, Trans (transexuais, transgêneros e travestis), Indígenas e com Deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no Acesso Universal, deverão se submeter à Comissão de Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração e à Perícia Médica para serem considerados aprovados por Reserva de Vagas para Cotas e figurarem na lista homologada de candidatos aprovados e classificados.

9.6 Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo Acesso Universal e pela Reserva de Vagas para Cotas serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

9.7 Na hipótese da não existência ou de não haver candidatos aprovados para ingresso na modalidade por Reserva de Vagas para Cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para o Acesso Universal.

9.8 Passarão a concorrer por ampla concorrência os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas pela Comissão de Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração, bem como aqueles que não comparecerem à sessão de verificação na data e local informados, conforme o item 5 deste Edital.

9.9 Se houver empate na classificação por programa/profissão serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Em PRIMEIRO lugar, o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- b) Em SEGUNDO lugar, o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Em TERCEIRO lugar, tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o § único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme item 9.10.

9.10 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

9.10.1 O candidato empatado/desempatado poderá ter acesso às datas de nascimento dos candidatos que estão empatados na sua mesma posição, desde que compareça na sede da FUNDATEC em horário previamente agendado.

9.11 A divulgação dos resultados de cada etapa será realizada conforme cronograma deste Edital, na página da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e na página da Gerência de Ensino e Pesquisa, no endereço <http://ensinoepesquisa.ghc.com.br/>, junto com as orientações para matrícula.

## 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA INGRESSO PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA COTAS

10.1 Os candidatos aprovados que se autodeclararam com deficiência serão convocados para comparecimento presencial para procedimento de sessão de verificação, sob responsabilidade do GHC, anteriormente ao momento da matrícula, conforme o calendário do item 5 deste edital. Ao comparecerem, devem portar consigo documento de identidade com foto e documento caracterizador da deficiência emitido por profissional de nível superior habilitado, contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e o grau ou o nível da deficiência, conforme o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2004, no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 2021 (visão monocular).

10.2 Os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se à Comissão de Verificação, de forma presencial, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023, sob responsabilidade da FUNDATEC. Durante a sessão de verificação, assinarão o documento de Autodeclaração.

10.3 Sob responsabilidade da FUNDATEC, a condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada, mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou
- b) uma autodeclaração étnico-racial indígena, com assinatura da liderança (reconhecida pela FUNAI) do coletivo indígena com o qual a pessoa possui vínculo, atestando seu pertencimento étnico, conforme o modelo disposto no Anexo II deste Edital.

10.4 Os candidatos aprovados que se autodeclararam pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) serão convocados para comparecimento presencial de sessão de verificação, sob responsabilidade da FUNDATEC, anteriormente ao momento da matrícula, conforme o calendário do item 5 deste Edital. Ao comparecerem, devem portar consigo documento de identidade com foto. Durante a sessão de verificação, assinarão o documento de Autodeclaração.

10.5 Serão convocadas para a Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.

10.5.1 Serão convocados para sessão de verificação até 03 vezes o número de vagas destinadas à Reserva de Vagas para Cotas, de acordo com a ordem classificatória, conforme quadro constante no item 2, deste Edital

10.5.1.1 As pessoas classificadas serão convocadas para participarem da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização.

10.5.1.2 O candidato que se autodeclarar pessoa negra ou parda, trans (transexuais, transgêneros e travestis), indígena ou com deficiência e não comparecer à Comissão de Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração anteriormente será classificado na ampla concorrência.

10.5.1.3 Considera-se Verificação da Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada, considerando que:

- a) A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.
- b) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.
- c) O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).
- d) No caso da avaliação na Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
- e) Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

- f) Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.
- g) Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.
- h) No dia, o candidato assinará a sua auto declaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Parda, indicada na ficha de inscrição.
- i) A Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da Verificação da Autodeclaração e o comparecimento na data e horário determinados.

10.6.1 Não será permitida representação por procuração de candidatos/as convocados/as.

10.7 Serão eliminados do Processo Seletivo Público os candidatos que:

- a) não atenderem aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) se recusarem a seguir os Procedimentos de Heteroidentificação;
- c) prestarem declaração falsa;

10.8 Os candidatos presentes na Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração e que não tenham confirmada sua autodeclaração concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência, **desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.**

10.9 O Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração será publicado conforme cronograma de execução.

10.10 Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.

10.10.1 Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma. A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

10.11 O Resultado Definitivo da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração será publicado conforme cronograma de execução.

10.12 O resultado da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

10.13 O candidato que for negado o enquadramento na Análise de Documentação e na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as cotas, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Acesso de Ampla Concorrência.

10.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de cotista não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.15 Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

10.16 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé na Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;
- b) caso a pessoa já tenha sido matriculada, ficará sujeita à anulação da sua matrícula ao programa/profissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.17 Estarão aptos a efetuar a matrícula, conforme a lista homologada de candidatos aprovados e classificados por Programa e profissão, aqueles candidatos por Reserva de Vagas para Cotas que tenham a autodeclaração confirmada/aprovada pela Comissão de Análise de Documentação e Verificação de Autodeclaração.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por publicação de aviso, com a lista homologada de candidatos classificados aprovados por profissão/programa pela modalidade de Acesso universal e pela Reserva de Vagas para Cotas, conforme cronograma de execução deste Edital.

11.2 A matrícula será realizada totalmente de forma on-line e necessitará da realização anterior de cadastro no

Sistema Workflow, conforme o item 5 deste Edital.

11.3 Os candidatos classificados aprovados para as vagas da Residência em Área Profissional da Saúde do GHC receberão, através do e-mail informado, as orientações sobre a matrícula, que será realizada totalmente de forma online, através do Sistema Workflow. A matrícula online deve ser feita pelo computador e nunca de um aparelho de celular. Para realização desta, os candidatos classificados deverão estar munidos da documentação necessária para efetuar a matrícula.

11.4 O candidato que não realizar a matrícula conforme as orientações, no período previsto no cronograma, conforme divulgação da 1ª chamada, será considerado desistente, habilitando a chamada de aprovados do respectivo programa/profissão, respeitando a ordem de classificação final homologada.

11.5 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados não poderá efetuar sua matrícula, habilitando a chamada de aprovados do respectivo programa/profissão, respeitando a ordem de classificação final homologada.

11.6 Na matrícula, os candidatos deverão anexar, no Sistema Workflow, os seguintes documentos escaneados:

a) Carteira de Identidade (com data de emissão de até 10 anos) ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação);

b) CPF ou protocolo de encaminhamento deste;

c) Carteira de vacinação atualizada;

d) Uma foto 3 X 4 atual (em formato JPG, BMP ou PNG, necessariamente);

e) Registro do PIS, NIT ou PASEP;

f) Diploma de Graduação:

- Nos casos de candidatos recém-formados, será aceito Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino, frente e verso (se houver);

- Nos casos de formados no exterior, deverá ser anexado Diploma devidamente revalidado por Instituição competente até a data da matrícula. O candidato formado no exterior, mesmo brasileiro, não pode ingressar de imediato na Residência, havendo necessidade, primeiro, de revalidar o Diploma em Universidade Brasileira. Para os não brasileiros, há necessidade de visto permanente de residência no Brasil e certificado de Proficiência em Língua Portuguesa;

g) Carteira profissional comprovando inscrição no Conselho Regional de Classe (no Rio Grande do Sul); ou Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho.

h) Certidão de quitação eleitoral, obtida através do site [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br);

i) Se o candidato for do sexo masculino, anexar comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

j) Comprovante de endereço residencial atualizado;

- Nos casos em que o candidato não o tenha em seu nome, será aceita uma declaração simples do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço, além do próprio comprovante;

k) Formulário do e-Social (Anexo IV) devidamente preenchido. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações devidamente atualizadas junto ao INSS. A divergência de informações cadastrais impossibilitará a matrícula do candidato. Assim, o candidato deverá consultar no site do INSS para verificar se existe alguma divergência de informações - anteriormente à data da matrícula - entrando em contato com o órgão competente para efetuar a correção. Segue o caminho: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=j01jbRRCR33zvg3tvdqdWnGyGvL2hLLvD8RfXKkMZQ9Fmmy4PQq4m!29090472>;

l) Declaração de realização de residências anteriores (Anexo V), para todos os candidatos, incluindo aqueles que não possuem residências concludas anteriormente.

11.6.1 Sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, o candidato estará automaticamente desclassificado.

## 12. DEMAIS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na seleção, por programa/profissão, até o número de vagas de cada turma.

12.2 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira

chamada (por desistência ou documentação incompleta ou incorreta), serão chamados os candidatos aprovados pela ordem de sua classificação, mediante publicação de nova convocação, que deverá ser consultada pelo candidato, exclusivamente, em lista de segunda chamada, no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

12.3 A partir da segunda chamada para matrícula, em caso de desistências, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes na listagem de aprovados, obedecendo à ordem de classificação. A ocupação de vagas poderá ocorrer até 30 dias depois do início da Residência, sendo realizadas quantas chamadas forem necessárias (conforme Resolução CNRMS N°3, de 16/04/2012), de acordo aos critérios institucionais e ao prazo de data máxima estipulada pelo Ministério da Educação para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

12.4 O candidato aprovado em segunda chamada a fará conforme o calendário do item 5 deste Edital, devendo apresentar a documentação necessária conforme este Edital.

12.5 A não realização da matrícula no Sistema Workflow caracterizará a desistência do candidato.

12.6 A FUNDATEC, além da publicação de aviso específico sobre a segunda chamada, encaminhará e-mail a todos os candidatos, informando sobre a nova convocação. O não recebimento dos informativos enviados por e-mail não poderá ser utilizado como justificativa para matrícula fora dos prazos estipulados neste Edital. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações e convocações através do site e da conferência de comunicados via e-mail.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Do Período de Realização da Residência em Área Profissional da Saúde

A duração prevista para a realização do programa de Residência em Área Profissional da Saúde do GHC é de 24 meses, sendo o início desta turma previsto para o dia 03 de março de 2025.

### 13.2 Da Bolsa Residência em Área Profissional da Saúde

Os residentes receberão, mensalmente, enquanto permanecerem cursando o Programa, a bolsa de educação pelo trabalho estipulada pelo Ministério da Educação, atualmente, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), com desconto de 20% de INSS.

### 13.3 Das Regulamentações Básicas da Residência em Área Profissional da Saúde

13.3.1 Os residentes (R1 e R2) deverão cumprir o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais. O não cumprimento da dedicação exclusiva acarretará o desligamento definitivo do residente do Programa, bem como o ressarcimento ao erário público.

13.3.2 A carga horária semanal dos Programas contempla plantões e atividades aos sábados e/ou domingos, respeitando uma folga semanal (conforme o Projeto Pedagógico de cada Programa).

13.3.3 Os residentes devem seguir as demais determinações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação, bem como o Regimento Interno da COREMU GHC, já aprovadas ou que venham a ser aprovadas durante a vigência do Programa, bem como o Código de Ética e Conduta do GHC. O não cumprimento destas poderá acarretar o desligamento do residente do Programa.

13.3.4 Os candidatos matriculados que não comparecem no dia e horário divulgado para o início das atividades, conforme o item 5 deste Edital, automaticamente, perderão a vaga e o direito de cursar o Programa.

### 13.4 Da Divulgação

13.4.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público, até a homologação de seu resultado final, acontecerá por meio de publicações, editais, listagens ou avisos. Os editais (na íntegra), os avisos e as listagens de resultados estarão à disposição dos candidatos no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência em Área Profissional da Saúde e pela Gerência de Ensino e Pesquisa do GHC.

13.6 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, à hospedagem e à alimentação dos candidatos ocorrerão por conta própria, eximindo-se a FUNDATEC e o GHC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive, no caso de eventual reaplicação de uma etapa de prova seletiva deste Processo Seletivo Público.

13.7 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – **MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;**
- b) ANEXO II – **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESERVA DE VAGAS PARA COTAS – INDÍGENAS;**
- c) ANEXO III – **BIBLIOGRAFIA POR PROGRAMAS E PROFISSÕES;**
- d) ANEXO IV – **FORMULÁRIO E-SOCIAL HNSC;**
- e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAS ANTERIORES.**

**Porto Alegre/RS, 16 de setembro de 2024.**

**Quelen Tanize Alves da Silva**  
**Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação**



**ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Origem da deficiência: ( ) Congênita ( ) Adquirida: ( ) Acidente ( ) Doença Comum ( ) Pós-Operatório

( ) Outra: \_\_\_\_\_

Necessita de adaptação para realização das atividades do programa/profissão? ( ) Não ( ) Sim.

Quais? \_\_\_\_\_

**CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**

**a) ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

- ( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia  
( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia  
( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Nanismo  
( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Ostomia ( ) Membros com deformidade  
( ) Outra: \_\_\_\_\_

**b) ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA - Obrigatório anexar a audiometria.**

( ) **Perda unilateral total, bilateral parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023).

**c) ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) Obrigatório anexar o exame oftalmológico** (acuidade visual com correção ou campo visual).

( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) Visão monocular.

**d) ( ) DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL** - Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

( ) Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12.

( ) Esquizofrenia.

( ) Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

**e) ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL** - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

Candidato(a) com diagnóstico de autismo, informar o grau de suporte necessário: ( ) Leve ( ) Moderado ( ) Grave

**HABILIDADES ADAPTATIVAS LIMITADAS:**

( ) Comunicação ( ) Habilidades sociais ( ) Saúde e segurança ( ) Lazer ( ) Cuidado pessoal

( ) Utilização dos recursos da comunidade ( ) Habilidades acadêmicas ( ) Trabalho

Data da emissão deste documento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional de saúde de nível superior  
e nº de inscrição no conselho da profissão correspondente

**ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESERVA DE VAGAS PARA COTAS INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo Público – Turma 2025 do Programa de Residência em \_\_\_\_\_, da COREMU do Grupo Hospitalar Conceição, que sou pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_ (identificar a Etnia) e membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ (nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_ (Estado).

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

*Assinatura do declarante*

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ou

Anuência de representante de Instituição pública ou constituída pela sociedade civil reconhecida pela comunidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade/CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

## ANEXO III – BIBLIOGRAFIAS POR PROGRAMA E PROFISSÕES

Observação: Será considerada a legislação vigente, incluindo alterações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais até a data da publicação deste Edital.

### CONHECIMENTOS GERAIS CARGOS: TODAS AS PRFISSÕES

1. BAHIA, Ligia. Padrões e mudanças no financiamento e regulação do Sistema de Saúde Brasileiro: impactos sobre as relações entre o público e privado. *Saúde & Sociedade*, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 9-30, 2005.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2007.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 1 a 5, 196 a 200.
4. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.
5. BRASIL. Portaria nº 1196, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 2007.
6. BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
7. BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
8. BRASIL. Lei 14.540 de 03 de abril de 2023. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. A experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2017.
10. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas. *Ciência e Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 219-230, jul. 2000.
11. CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, jun. 2004.
12. COSTA, M. V. da. A potência da educação interprofissional para o desenvolvimento de competências colaborativas no trabalho em saúde. In: Toassi, Ramona F. C. (org.). *Interprofissionalidade e formação da saúde: onde estamos?* Porto Alegre: Rede Unida, 2017.
13. FLEURY, Sonia; OUVRENEY, Assis. O sistema único de saúde brasileiro: desafios da gestão em rede. *Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão*, Lisboa, v. 11, n. 2-3, p. 74-83, 2012.
14. JUNIOR, A. P.; OLIVEIRA, L. R.; PUTTINI, R. F. Modelos explicativos em saúde coletiva: abordagem biopsicossocial e auto-organização. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 753-767, 2010.
15. LUZ, Madel T. Complexidade do campo da saúde coletiva: multidisciplinaridade, interdisciplinaridade, e transdisciplinaridade de saberes e práticas: análise sócio-histórica de uma trajetória paradigmática. *Saúde & Sociedade*, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 304-311, jun. 2009.
16. MERHY, Emerson Elias. *Saúde, a cartografia do trabalho vivo*. São Paulo: Hucitec, 2002.

17. PAIM, Jairnilson. Planejamento em saúde para não especialistas. In: CAMPOS, Gastão W. et al. (org.). Tratado de saúde coletiva. 2. ed. rev. amp. São Paulo: Hucitec, 2016. p. 767-782.
18. ROLIM, Leonardo Barbosa; CRUZ, Rachel de Sá Barreto Luna Callou; SAMPAIO, Karla Jimena Araújo de Jesus. Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 37, n. 96, p. 139-147, jan./mar. 2013.
19. ROUQUAYROL, Maria Zélia. Contribuição da Epidemiologia. In: CAMPOS, Gastão W. S; et al. (org.) Tratado de saúde coletiva. 2. ed. rev. amp. São Paulo: Hucitec, 2016. p. 319-373.
20. VIACAVA, Francisco et al. SUS: oferta, acesso e utilização de serviços de saúde nos últimos 30 anos. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 23, p. 1751-1762, 2018.
21. BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Estatuto da pessoa com deficiência. Lei Brasileira de Inclusão. Brasília: MEC, 2015.
22. HOOKS, Bell. Abraçar a mudança, in HOOKS, Bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2017. 283p.
23. MOROSINI, Marcia Valéria; FONSECA, Angélica Ferreira; PEREIRA, Isabel Brasil. Educação em Saúde in PEREIRA, Isabel Brasil; LIMA, Julio César França. Dicionário de Educação Profissional em Saúde. 2.ed. rev. ampl. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2008.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: ENFERMAGEM**  
**PROGRAMA: ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Suporte Avançado de Vida. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016.
2. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE, 2020.
3. ATLS® – Advanced Trauma Life Support. Manual do estudante, 10ª Edição, 2018.
4. PHTLS - Pre-hospital Trauma Life Support. National Association of Emergency Medical Technicians. NAEMT - 9ª edição, Ed. Artmed, 2020.
5. AEHLERT, Barbara. ACLS: Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. 5. ed. São Paulo: Elsevier, 2020.
6. BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2021.
7. BRASIL, Ministério da Saúde. Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) no adulto [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
8. EVANS, Laura et al. Campanha de Sobrevivência à Sepse: Diretrizes Internacionais para o Manejo da Sepse e Choque Séptico 2021. Critical Care Medicine, v. 49, n. 11, p. 1063-1134, 2021.
9. SANTOS, Marcio Neres; MEDEIROS, Rodrigo Madril; SOARES, Odon Melo. Emergência e Cuidados Críticos para Enfermagem: Conhecimentos - Habilidade - Atitudes. Porto Alegre: Moriá, 2018.
10. SOUZA, Cristiane Chaves de et al. Reliability analysis of the Manchester Triage System: inter-observer and intra-observer agreement. Rev. Latino-Am. Enfermagem. vol. 26, p.1-10, 2018.
11. CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; ROLOFF, Adriana; SAKAMOTO, Victória Tiyoko Moraes. (Org). Assistência de Enfermagem ao Paciente Neurológico. Porto Alegre: Moriá, 2019.
12. BRASIL. Lei nº. 8.080 de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

13. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.
14. HINKLE, Janice L.; CHEEVER, Kerry H. Brunner&Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. Volume 1, Parte: 4, 5, 6, 7 e 8; Volume 2, Parte.: 9, 10, 11, 12, 14, 16 e 17.
15. VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira; WHITAKER, Iveth Yamaguchi; ZANEI, Suely SuekoViski. Enfermagem em Terapia Intensiva: Práticas e Vivências. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. Cap.: II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: ENFERMAGEM**  
**PROGRAMA: ENFERMAGEM OBSTETRÍCIA**

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. Brasília - DF, 2022.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2017.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2022.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2019.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Federação Brasileira das Associações e Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. Cuidados obstétricos em diabetes mellitus gestacional no Brasil. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2021.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual técnico para profissionais de saúde: DIU com Cobre TCu 380A. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2018.
7. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 e Decreto nº 94.406/1987. Dispõem e regulamentam o exercício da enfermagem e dá outras providências.
8. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e implantação do Processo de Enfermagem.
9. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
10. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 690/2022. Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo.
11. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL. Protocolos de Enfermagem na atenção primária à saúde: saúde da mulher. Porto Alegre: COREN-RS, 2022. E-book.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia do pré-natal do parceiro para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023
13. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016.
14. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Recomendações assistenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento da hemorragia obstétrica. Brasília: OPAS; 2018.
15. RIO GRANDE DO SUL. Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde. Divisão das Políticas dos Ciclos de Vida. Divisão da Atenção Primária em Saúde. Guia do pré-natal na atenção básica. Porto Alegre: Secretaria de

Estado da Saúde/RS, 2024.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: ENFERMAGEM**

**PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA**

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO ADAPTAÇÃO: NÚCLEO DE IMUNIZAÇÕES/DVE/CEVS/SES. Porto Alegre, 11 de abril de 2024.
2. PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. Protocolo de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde: Pré-Natal de Risco habitual. Porto Alegre, 2024.
3. PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. Prevenção e tratamento de feridas. Porto Alegre, 2024.
4. PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. Protocolo de Enfermagem da Atenção Primária à saúde: Rastreamento de Neoplasias: câncer de mama, colo de útero e intestino. Porto Alegre, 2023.
5. PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. Protocolo de Enfermagem para Enfermeiras (os) do município de Porto Alegre: Infecções Sexualmente Transmissíveis. Porto Alegre, 2014.
6. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: hipertensão e diabetes [organização Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul]. -- Porto Alegre: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2020.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2024.
8. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: saúde da criança e do adolescente / [organização Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul]. – Porto Alegre, RS: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2020. ago 2024.
9. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: saúde da mulher/ [Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul]. -- Porto Alegre, RS: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2022.
10. COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências.
11. COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Tuberculose na atenção primária: protocolo de enfermagem. Brasília, DF, 2022.
13. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: manejo da dengue/ Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul. - Porto Alegre, RS: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2024.
14. Grupo Hospitalar Conceição. Gerência de Atenção Primária à Saúde. O cuidado da pessoa com hipertensão e diabetes mellitus tipo 2 na atenção primária à saúde/ organização de Margarita Silva Diercks ...{et al}- Porto Alegre: Hospital Nossa Senhora da Conceição, 2024

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: FARMÁCIA**

**PROGRAMA: ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações sobre o tratamento farmacológico do paciente adulto hospitalizado com COVID-19. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Brasília, DF: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2010.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretriz Nacional para Elaboração de

Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Brasília, DF: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, REVISÃO 2023.

4. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Federal de Farmácia, 2013.
5. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Federal de Farmácia, 2019.
6. INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Preparo e administração de medicamentos via sonda enteral e ostomias. Boletim ISMP Brasil, Belo Horizonte, v. 4, n. 4, p. 1-5, 2015.
7. INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Prevenção de erros de medicação com bloqueadores neuromusculares. Boletim ISMP Brasil, Belo Horizonte, v. 4, n. 1, p. 1-3, 2015.
8. INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar: lista atualizada 2019. Boletim ISMP Brasil, Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 1-9, 2019.
9. INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Prevenção de erros relacionados às interrupções dos profissionais durante o processo de medicação. Boletim ISMP Brasil, Belo Horizonte, v. 8, n. 4, p. 1-8, 2019.
10. LEE, Heeyoung et al. Impact on patient outcomes of pharmacist participation in multidisciplinary critical care teams: a systematic review and meta-analysis. Critical Care Medicine, New York, v.47, n. 9, p. 1243-1250, 2019.
11. MABASA, Vincent H. et al. A standardized, structured approach to identifying drug-related problems in the intensive care unit: FASTHUG-MAIDENS. The Canadian Journal of Hospital Pharmacy, [S. l.], v. 64, n. 5, p. 366-9, 2011.
12. SANTOS, Maitê. Telles dos et al. Instrumento para avaliação da compatibilidade em Y na administração intravenosa de medicamentos em Unidades de Terapia Intensiva. Revista Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde, São Paulo, v. 4 n. 3, p. 34-37, jul./set. 2013.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: FARMÁCIA**  
**PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Uso Racional de Medicamentos: Temas Selecionados. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Cap.: 1, 5, 8, 11, 13 e 15.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica. 1. ed. ver. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Cadernos 1 e 2.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Parte III, Cap.: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8.
4. MANZINI, Fernanda et. al. O Farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: diretrizes para ação. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. Cap.: 1, 2, 6, 7 e 9.
5. MARIN, N. et al. (org.) Assistência Farmacêutica para gerentes municipais. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003. Cap.: 4, 5, 6, 7 e 8.
6. PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria 1207/2018. Aprova a Política Municipal de Assistência Farmacêutica.
7. PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria 1160/2018. Determinações de Assistência Farmacêutica.
8. PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria 664/2019. Regulamenta e define diretrizes para gestão do Programa Municipal de Distribuição de Insumos para Diabetes (PMDID) dos usuários portadores de Diabetes

Mellitus da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

9. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços Farmacêuticos Diretamente Destinados Ao Paciente, À Família E À Comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, DF: Conselho Federal de Farmácia, 2016.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: FISIOTERAPIA**  
**PROGRAMA: ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO**

1. AMIB, Associação de medicina Intensiva Brasileira; SBPT. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica. Versão eletrônica Oficial, 2013.
2. AQUIM, Esperidião Elias et al. Diretrizes Brasileiras de Mobilização Precoce em Unidade de Terapia Intensiva. Rev. bras. ter. Intensiva. Vol.31, n. 4, 2019.
3. BISPO Jr, José Patrício. Fisioterapia e saúde coletiva: desafios e novas responsabilidades profissionais. Ciênc. saúde coletiva. Vol.15, supl.1, p. 1627-1636. 2007.
4. FRANCA, Eduardo Ériko Tenório de, et al. Fisioterapia em pacientes críticos adultos: recomendações do Departamento de Fisioterapia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira. Rev. bras. ter. intensiva, São Paulo. V. 24, n. 1, p. 6-22, Mar. 2012.
5. MARTINEZ, Bruno Prata; ANDRADE, Flávio Maciel Dias de. Estratégias de mobilização e exercícios terapêuticos precoces para pacientes em ventilação mecânica por insuficiência respiratória aguda secundária à COVID-19. ASSOBRAFIR Ciência 2020 Ago; 11 (Supl 1): 121-131.
6. POSTIAUX, Guy. Fisioterapia respiratória pediátrica: o tratamento guiado por ausculta pulmonar. São Paulo: Artmed, 2004. Cap. 3, 4, 5 e 6.
7. PRADO, Cristiane do; VALE, Luciana Assis. Fisioterapia neonatal e pediátrica. São Paulo: Manole, 2012.
8. SARMENTO, George Jerre Vieira. Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico: Rotinas clínicas. 4. ed. São Paulo: Manole, 2016.
9. SARMENTO, George Jerre Vieira. Fisioterapia Hospitalar: Pré e Pós-operatórios. São Paulo: Manole, 2010.
10. SCANLAN, Craig L.; WILKINS, Robert L.; STOLLER, James K. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 9. ed. São Paulo: Manole, 2005.
11. VALIATTI, Jorge Luis dos Santos; AMARAL, José Luiz Gomes do; FALCÃO, Luiz Fernando dos Reis (org.). Ventilação mecânica: fundamentos e prática clínica. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: FONOAUDIOLOGIA**  
**PROGRAMA: ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO**

1. BARBOSA, Elizangela Aparecida; MARTINS, Natalia de Castro e Silva. Manual prático de cuidados paliativos em fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2021.
2. CARVALHO, Marcus Renato de; GOMES, Cristiane F. Amamentação: bases científicas. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
3. CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Contribuição da fonoaudiologia no avanço do SUS. Organização Sistemas de Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia.
4. DEDIVITIS, Rogério A.; SANTORO, Patricia P.; ARAKAWA-SUGUENO, Lica. Manual prático de disfagia diagnóstico e tratamento. 1. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2017.
5. FEITOSA, Antonio Lucas Ferreira; DEPOLLI, Gabriel Trevisani; NUNES, Maria Cristina de Alencar. Mapas conceituais em fonoaudiologia: Fonoaudiologia hospitalar. Booktoy, 2023.
6. LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini de. Disfagia infantil. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2018.
7. MAGALHÃES, Tatiana; MAGNONI, Daniel. Disfagia orofaríngea no adulto em ambiente hospitalar: da unidade de



terapia intensiva ao sistema ambulatorial.1 ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2022.

8. PENTEADO, Regina Zanella; SERVILHA, Emilse Aparecida Merlin. Fonoaudiologia em saúde pública/coletiva: compreendendo prevenção e o paradigma da promoção da saúde. Distúrbios da Comunicação, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 107-116, set., 2012.
9. TELESSAUDERS, Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. TeleCondutas: aleitamento materno- versão digital. Porto Alegre, Faculdade de Medicina. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, 2020.
10. YEAR 2019 position statement: principles and guidelines for early hearing detection and intervention programs. Journal of Early Hearing Detection and Intervention, v. 4, n. 2, p. 1-44, 2019.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO**

1. BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN Nº 663, de 28 de agosto de 2020. Dispõe sobre a definição das atribuições de Nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 31 de agosto de 2020.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF, 31 de maio de 2021.
3. CASTRO, Melina Gouveia. et al. Diretrizes BRASPEN de terapia intensiva no paciente crítico. BRASPEN Journal, v.38, n.2, supl.2, p.2-46, 2023.
4. COMPER, Charlene et al. Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). Journal of Parenteral and Enteral Nutrition, v.46, n.1, p.1-30, Feb., 2022.
5. DRUML, Christiane et al. ESPEN guideline on ethical aspects of artificial nutrition and hydration. Clinical Nutrition, v. 35, n.3, p. 545-556, Jun., 2016.
6. McCLAVE Stephen A. et al. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). Journal of Parenteral and Enteral Nutrition, v. 40, n.2, p. 159-211, Feb.,2016.
7. SILVA, Joshua SV da et al. ASPEN Consensus Recommendations for Refeeding Syndrome. Nutrition in Clinical Practice, v.35, n.2, p.178-195, Apr., 2020.
8. SILVA, Joshua SV da et al. Erratum. ASPEN consensus recommendations for refeeding syndrome. Nutrition in Clinical Practice, v.35, n.3, p.584-585, Apr., 2020.
9. SINGER, Pierre et al. ESPEN practical and partially revised guideline: Clinical nutrition in the intensive care unit. Clinical Nutrition, v. 42, n.9, p. 1671-1689, Jul., 2023.
10. TOLEDO, Diogo Oliveira et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. BRASPEN Journal, v. 33, n.1, p. 86-100, 2018.
11. WEIMANN, Arved et al. ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in surgery. Clinical Nutrition, v. 40, n. 7, p. 4745-4761, Jul., 2021.
12. MATOS, Liane BN et al. Campanha Diga Não à Lesão por Pressão. BRASPEN Journal, v.35, supl.1, p.2-32, 2020.
13. ZAMBELLI, Clarissa MSF et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com doença renal. BRASPEN Journal, v.36, n.2, supl. 2., p.2-22,2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA: ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA E**  
**SAÚDE DA FAMÍLIA**

1. Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes. Edição 2023. Capítulos: Classificação, diagnóstico, metas e tratamento; Diabetes tipo 2, pré-diabetes e obesidade; Diabetes na gestante; Diabetes no SUS. DOI: 10.29327/5238993 / ISBN: 978-85-5722-906-8.
2. Prefeitura de Porto Alegre. Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: 2022 – 2023. 51 pgs.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
4. PERILO, Tatiana Vargas Castro. Tratado do especialista em cuidado materno-infantil com enfoque em amamentação. Belo Horizonte: Mame Bem, 2019. Capítulos 05, 08, 09, 10, 21, 22, 23 e 24.
5. ALVARENGA, Marle et al. Nutrição comportamental. Editora: Manole – 2ª edição, 2018. Capítulos 07, 08 e 09.
6. ABESO. Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. Diretrizes brasileiras de obesidade. – 4.ed. - São Paulo, 2016. Capítulos: Obesidade e sobrepeso: tratamento dietético; Diagnóstico e tratamento da obesidade em crianças e adolescentes.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
8. OLIVEIRA, Aline Marcadenti; SILVA, Flávia Moraes. Dietoterapia nas doenças do adulto. 2ª edição – Rio de Janeiro: Rubio, 2021. Capítulos 13, 54 e 74.
9. VITOLO, Márcia Regina. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio, 2015. Capítulos 38, 41, 43, 50 e 52.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. – 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFISSÃO: ODONTOLOGIA**  
**PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA**

1. BARATIERI, L.N.; MONTEIRO JR, S. Odontologia Restauradora Fundamentos e Técnicas. Vol 1. São Paulo: Santos, 2013.
2. BRASIL. LEI Nº 14.572, DE 8 DE MAIO DE 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Brasília, DF. Ministério da Saúde, 2023.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. 3ª Conferência Nacional de Saúde Bucal. Relatório final. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: Resultados Principais. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018.

7. HUPP, J. R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M. R. Cirurgia Oral e maxilofacial contemporânea. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. Parte I - cap 1, 2, 3; Parte II - cap 9, 11; Parte IV - cap 15, 16; Parte V - cap 21, 22; Parte VI - cap 23.
8. MALTZ, M. et al. Cariologia: conceitos básicos, diagnósticos e tratamento não restaurador. São Paulo: Artes Médicas, 2016.
9. MARCUCCI, G. Fundamentos de Odontologia: Estomatologia. 3ªed. São Paulo: Santos, 2020.
10. PEREIRA, A.C. Saúde coletiva: métodos preventivos para doenças bucais. São Paulo. Artes Médicas, 2013. 128p. (Série Abeno: Odontologia Essencial- Temas Interdisciplinares).
11. OPPERMANN, R. V.; ROSING, C. K. Periodontia laboratorial e clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2013. Cap. 1, 2, 3,4 ,5 6, e 14.
12. PAIM, J.; ALMEIDA-FILHO, N. Saúde Coletiva: teoria e prática. 2.Ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2022.
13. PURICELLI, E.; CORSETTI, A. e Colaboradores. - 1ª Edição. Ed. Manole, 2023. ISBN 9786555765762.
14. STEFFENS, J.P.; MARCANTONIO, R.A.C. Classificação das Doenças e Condições Periodontais. Rev Odontol UNESP. 2018 July-Aug.; 47(4): 189-197 © 2018 - ISSN 1807-2577 EDITORIAL
15. WANNMACHER, L.; RÖSING, C.K. Terapia Medicamentosa em Odontologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICOLOGIA**  
**PROGRAMA: ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA E**  
**SAÚDE DA FAMÍLIA**

1. AMARANTE, Paulo; NUNES, Mônica de Oliveira. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 2067-2074, 2018.
2. BADINTER, Elisabeth. Paraíso perdido ou reencontrado? In: BADINTER, E. Um amor conquistado: o mito do amor materno. São Paulo: Círculo do Livro, 1980.
3. BARATA, Rita B. Como e porque as desigualdades sociais fazem mal à saúde? Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.
4. BARROS, Regina Duarte Benevides. Dispositivos em ação: o grupo. In: SILVA, André do Eirado et al. Saúde Loucura 6 – Subjetividade: questões contemporâneas. São Paulo: Hucitec, 1997.
5. BRASIL. CFP. Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na atenção básica à saúde - 2ª edição. CFP: Brasília, 2019.
6. BRASIL. CFP. Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na atenção básica à saúde - 2ª edição. CFP: Brasília, 2019.
7. BROIDE, J. A psicanálise em situações sociais críticas: Metodologia clínica e intervenções. Editora Escuta, 2015.
8. CHIAVERINI, Dulce H. et. al. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.
9. IACONELLI, Vera. Apresentação. In: TEPERMAN, D., GARRAFA, T., IACONELLI, V. (orgs.). Parentalidade, 1ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.
10. LANCETTI, Antônio. Clínica peripatética. São Paulo: Hucitec, 2006.
11. MEDEIROS, Patrícia Flores de; BERNARDES, Anita Guazzelli; GUARESCHI, Neuza M. F. O Conceito de Saúde e suas implicações nas práticas psicológicas. Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 21, n. 3, p. 263- 269, 2005.
12. NETO, João Leite Ferreira; KIND, Luciana. Práticas grupais como dispositivo na promoção da saúde. Physis, Rio de Janeiro, v. 20, nº. 4, Dec., 2010.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SERVIÇO SOCIAL**

**PROGRAMA: ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO E SAÚDE DA FAMÍLIA**

1. AZEREDO, Verônica Gonçalves. Entre paredes e redes: o lugar da mulher nas famílias pobres. *Serviço Social & Sociedade*, n. 103, pp. 576-590, 2010.
2. BISCO, G. C. B.; SARRETA, F. O. A construção do direito à saúde e do SUS no cenário neoliberal e a contribuição do Serviço Social. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, v. 18, n. 1, p. 78-90, jan./jun. 2019.
3. BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10 ed. rev. e atual. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.
4. BRAVO, M. I. S.; CORREA, M. V. C. Desafios do controle social na atualidade. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, n.109, p.126-150, jan./mar. 2012.
5. BRAVO, M. I. S; MATOS, M. C. de. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate. In: MOTA, A. E. et al. (Org.). *Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: OPAS; OMS; Ministério da Saúde, 2009. p. 88-110.
6. CARLOTO, Cássia Maria ; DAMIÃO, Nayara André. Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social. *Serviço Social & Sociedade*, n. 132, p. 306–325, 2018.
7. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Parâmetros para a Atuação dos Assistentes Sociais na Política de Saúde*. Brasília, DF, 2010.
8. FORTI, V.; COELHO, M. Contribuição à crítica do projeto ético-político do serviço social: Considerações sobre fundamentos e cotidiano profissional. In: FORTI, V.; GUERRA, Y. (Orgs). *Projeto ético-político do Serviço Social: contribuições à sua crítica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p. 15-38.
9. GARBOIS, J. A.; SODRÉ, F.; DALBELLO-ARAUJO, M. Da noção de determinação social à de determinantes sociais da saúde. *Saúde brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984, p. 223-244. em *Debate*. Rio de Janeiro, v. 41, n. 112, p. 63-76, jan./mar. 2017.
10. MARTINELLI, M. L. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 107, p.497-508, set. 2011.
11. MATOS, M. C. *Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2017.
12. MEDEIROS, H. A.; CARVALHO, N. R. V. de; Oliveira, L. L. P. C. de; MENDONÇA, A. V. P. de M. Análise documental sobre cuidados paliativos no sistema único de saúde: apontamentos sobre adoecimento e fim de vida. *Saberes Plurais Educação na Saúde*. V. 8, n.1, e139522, jan./jun.2024.
13. SANTOS, J.F.A. Enfrentamento à violência obstétrica: contribuições do movimento de mulheres negras brasileiras. *Revista Em Pauta: Movimento de Mulheres , feminismo e estudos de gênero*. nº 47. Rio de Janeiro/ UERJ.
14. SOUZA, C. C. O. de; GILEÁ, J. CUIDADOS PALIATIVOS: O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. *Scientia: Revista Científica Multidisciplinar*, [S. I.], v. 5, n. 3, p. 59–75, 2020.
15. PEDUZZI, Marina. Trabalho em equipe de saúde no horizonte normativo da integralidade, do cuidado e da democratização das relações de trabalho. In: PINHEIRO, R.; BARROS, M. E. B.; MATTOS, R. A. *Trabalho em equipe sob o eixo da integralidade: valores, saberes e práticas*. Rio de Janeiro, CEPESC, 2007. p.161-177
16. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.
17. FALEIROS, Vicente de Paula. Desafios de cuidar em Serviço Social: uma perspectiva crítica. *Revista Katálysis*, v. 16, n. spe, p. 29-40, 2013.
18. Martins dos Santos M do S. O SERVIÇO SOCIAL NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: UMA REVISÃO INTEGRATIVA. *Cadernos ESP [Internet]*. 25º de julho de 2024 [citado 12º de setembro de 2024];18(1):e1729.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TERAPIA OCUPACIONAL**  
**PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA**

1. ALBUQUERQUE, G. M. P.; CARDINALLI, I.; BIANCHI, P. C. Terapia ocupacional e a expressão “produção de vida”: o que dizem as produções brasileiras? Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 29, e 2133,p. 1-19, 2021.
2. BORGES, D.R., MORAIS, E.P., RODRIGUES, A.P.M., LADEIRA, E.S., Pereira, G.C., Almeida, D.E.R.G., Gonçalves, M.V. & Bardi, G. - O território e a prática da Terapia Ocupacional social em direitos humanos: um ensaio a partir do Centro de Referência das Juventudes. - Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. 7(3), dossiê temático:2033-2044. 2023.
3. CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº425, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1 ago. 2013.
4. HAMMELL, K. W. Ações nos determinantes sociais de saúde: avançando na equidade ocupacional e nos direitos ocupacionais. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 28, n. 1, p. 378-400, 2020. JURDI APS, et al. Vulnerabilidade sócio ambiental e o cuidado na primeira infância. Rev Ter Ocup Univ São Paulo. 2017 set./dez.28(3)281-9.
5. MALFITANO, A. P. S.; CRUZ, D. M. C.; LOPES, R. E. Terapia ocupacional em tempos de pandemia: seguridade social e garantias de um cotidiano possível para todos. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 28, n. 2, p. 401-404, 2020.
6. Melo, K. M. M. de, Malfitano, A. P. S., & Lopes, R. E. Os marcadores sociais da diferença: contribuições para a terapia ocupacional social/ The social markers of the difference: contributions to social occupational therapy. Cadernos Brasileiros De Terapia Ocupacional, 28(3), 1061–1071. 2020.
7. Sila. R.A.S; Oliver, F.C. - Práticas específicas e compartilhadas por terapeutas ocupacionais na atenção primária à saúde no Brasil. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. 7(3), dossiê temático:1891-1910. 2023.
8. Silva, R.G.L.B. & Malfitano, A.P.S. - Atos de vida: Pessoas LGBTQIA+ em situação de rua e a terapia ocupacional social. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. 7(3), dossiê temático:1978-1992. 2023.
9. SILVA, B.E.M., MATOS,C.G., ALCÂNTARA, N.K.S., & Sampaio, E.C. Terapia Ocupacional e saúde do idoso na atenção primária à saúde: uma revisão integrativa da literatura. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, Rio de Janeiro, v.6 n. 2, p. 993-1007, 2022.
- 10.SILVA, J. A.; CASTRO, E.D. Infâncias, arte, cultura e as práticas de terapia ocupacional: partes de uma busca. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, Rio de Janeiro, v. 6, n.1, p. 856-866, 2022.
- 11.SOUZA, A. M. M.; GUIMARÃES, A. L. A.; ANDRADE, L. M.; ANDRADE, J. A.; CRUZ, T. F.; CARVALHO, J. F. J. S.; SANTOS, J. R.; HERNANDES, R. S. Terapia ocupacional e práticas na Atenção Primária em Saúde: Revisão integrativa da literatura. Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v. 4, n. 2, p. 8577-8598 2021.
- 12.VALA, J. G. P. et al. Envelhecer em casa: contributos da Terapia Ocupacional. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, Rio de Janeiro. v.5, n. 3, p. 403-422, 2021.
- 13.VINZÓN, V.; ALLEGRETTI, M.; MAGALHÃES, L. Um panorama das práticas comunitárias da terapia ocupacional na América Latina. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, v. 28, n. 2, p. 600- 620, 2020.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DAS PROFISSÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA: GESTÃO EM SAÚDE**

1. ANDRADE, Laise Rezende de; PINTO, Isabela Cardoso de Matos. Parceria público-privada na gestão hospitalar no Sistema Único de Saúde da Bahia, Brasil. Cad. Saúde Pública, 38(2), 2022.
2. ÁVILA, Luciane Feira Gomes Espindola de; ROSA, Roger dos Santos; AGUIAR, Violeta Rodrigues; ALBUQUERQUE, Maria Alessandra Carvalho. Estratégia apoiador regional do Conselho de Secretarias de Saúde do Rio Grande Do Sul (COSEMS RS): Conhecer o passado para construir o futuro. Cadernos de Ensino e Pesquisa em Saúde, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 97-110, 2023.

3. BARATA, RB. Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde. 2ª reimp. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2016.
  4. Brasil. Diretriz Metodológica: estudos de microcusteio aplicados a avaliações econômicas em saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
  5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano Nacional de Saúde 2024-2027. Brasília, DF. Maio de 2024.
  6. CONIL, Eleonor Minho. Sistemas Comparados de Saúde. In: Tratado de Saúde Coletiva/Gastão Wagner de Souza Campos [et. al]. São Paulo: Hucitec, Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2009, p.563-613.
  7. DIAS, Raphael Igor da Silva Corrêa Dias; BARRETO, Jorge Otávio Maia; VANNI, Tazio; CANDIDO, Ana Maria Silveira Costa; MORAES, Luciana Hentzy; GOMES, Maria Augusta Rodrigues Gomes. Estratégias para estimular o uso de evidências científicas na tomada de decisão. Cad. Saúde Colet., 2015, Rio de Janeiro, 23 (3): 316-322.
  8. GOMES, José Felipe de Freitas; ORFÃO, Nathalia Halax. Desafios para a efetiva participação popular e controle social na gestão do SUS: revisão integrativa. SAÚDE DEBATE, RIO DE JANEIRO, V. 45, N. 131, P. 1199-1213, OUT-DEZ 2021.
  9. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Capítulo 2 - As redes de atenção à saúde: revisão bibliográfica, fundamentos, conceitos e elementos constitutivos.
  10. MIRANDA, Alcides Silva de Miranda. A Reforma Sanitária encurralada? Apontamentos contextuais. SAÚDE DEBATE | RIO DE JANEIRO, V. 41, N. 113, P. 385-400, ABR-JUN 2017.
  11. MOYSES, N. M. N.; MACHADO, Maria Helena. Políticas de Gestão do Trabalho no SUS: o desafio sempre presente. Divulgação em Saúde para Debate, v. 01, p. 33-41, 2010.
  12. OSMO, Alan; SCHRAIBER, Lilia Blima. O campo da Saúde Coletiva no Brasil: definições e debates em sua constituição. Saúde Soc. São Paulo, v.24, supl.1, p.205-218, 2015.
  13. PAULON, Simone Mainieri; FLACH, Guilherme Augusto; EICH, Melisse; COELHO, Douglas Linhares. Apoiar, intervir e agenciar: dos diferentes usos dos dispositivos da Política Nacional de Humanização na perspectiva dos apoiadores em formação. Revista Saúde & Transformação Socia, Florianópolis, v. 5, n. 2, p. 90-99, 2014.
  14. Planejamento e gestão / Organizadores Alethele de Oliveira Santos, Luciana Tolêdo Lopes – Brasília, DF: Conselho Nacional de Secretários de Saúde, 2021. p. 40-51; 66-77; 174-215; 296-313.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. O Estado, a sociedade e as políticas sociais: O caso das políticas de saúde. Revista Crítica de Ciências Sociais, número 23, setembro de 1987.

ANEXO IV – FORMULÁRIO E-SOCIAL HNSC

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S A**

**eSocial - Ficha de Cadastro para Residentes**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Mãe: \_\_\_\_\_

Nome Pai: \_\_\_\_\_ Insc. INSS/PIS: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Raça/cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Separado ( ) Viúvo

RG nº.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Nascim.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade.: \_\_\_\_\_

Município Nascim.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País de Nasc.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complem.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Grau Instrução: ( ) 1. Ensino Médio ( ) 2. Graduação ( ) 3. Especialização ( ) 4. Mestrado ( ) 5. Doutorado

Marque abaixo o grau (de 2 a 5 conforme acima), o nome do curso e a data de conclusão deste:

( ) Curso: \_\_\_\_\_ Conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Curso: \_\_\_\_\_ Conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Curso: \_\_\_\_\_ Conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Curso: \_\_\_\_\_ Conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Curso: \_\_\_\_\_ Conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fone principal: ( ) \_\_\_\_\_ Fone Alternativo: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail princial: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAS ANTERIORES**

**\* ATENÇÃO:** Esta declaração deve ser preenchida por **TODOS** os candidatos aprovados, inclusive aqueles que **NÃO** realizaram nenhuma Residência anteriormente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de CPF número \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Edital nº 11/2024, do Processo Seletivo Público da Residência em Área Profissional da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição, declaro que:

( ) não concluí nenhuma formação em Programa de em Área Profissional da Saúde (Multi ou Uniprofissional) anteriormente;

( ) que possuo, no máximo, 1 (uma) especialização concluída em Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni ou Multiprofissional) e que esta não é na mesma Área de Concentração/Ênfase ao Programa no qual realizo minha matrícula neste momento.

Nome do Programa: \_\_\_\_\_

Área de Concentração: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Tenho ciência de que a falta de veracidade dessas informações acarretará o cancelamento de minha matrícula.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura